



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de: PROJETO DE LEI Nº 020/97.  
Legislação, Justiça e  
Redação

Sala das Sessões 02/06/97 - DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 20 E 22 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.659, DE 28 DE DEZEMBRO DE  
1992.  
*Miltono Magalhães de Souza*  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais,  
aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 20 e 22 da Lei Municipal 1.659, de 28/12/92 passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 20 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com o objetivo de captação e aplicação de recursos para desenvolvimento das políticas destinadas à Criança e ao Adolescente.

Artigo 22 - O FMDCA será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 27 de maio de 1997.

*Antônio Carlos Moraes Miranda*

Antônio Carlos Moraes Miranda  
Prefeito Municipal

*SOLICITADO  
DEVOLUÇÃO E  
SUBSTITUIDO NA  
REUNIÃO DO DIA 18-8-97  
ATRAVÉS OFÍCIO  
Nº 227/97 ITÉM 3  
JUSTIFICATIVA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:  
Legislação, Justiça e  
Redação  
Sala das Sessões

PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal 1.659/92 as disposições pertinentes contidas no artigo 88, IV, da Lei Federal 8.069/90 bem como aos artigos 71 a 74, da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Por se tratar de uma unidade da Administração direta FMDCA é administrado pelo Poder Executivo Municipal, subordinando embara autônomo no destino dos recursos aos seus fins, a administração Pública Municipal.

Tal como sancionados os artigos 20 e 22 da Lei Municipal nº 1.659/92 apresentam-se crivados de inconstitucionalidade, merecendo, pois o necessário presente reparo.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 27 de maio de 1997.

Antônio Carlos Moraes Miranda  
Antônio Carlos Moraes Miranda

Prefeito Municipal